

O Diretor Adalberto Tokarski acompanhou o voto do Relator. Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Relator, Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski, ficando vencido o Diretor Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor-Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO Nº 96, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 50300.001151/2018-14. Fiscalizada: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, CNPJ nº 93.592.715/0001-61. Objeto e Fundamento legal: Pela subsistência do Auto de Infração nº 003141-0, aplicando a penalidade de advertência pela prática da infração prevista no inciso XLIII do artigo 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 36, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.176806/2017-61, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido da empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A., CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para a implantação dos mercados Blumenau (SC) - Ijuí (RS) e Blumenau (SC) - Passo Fundo (RS) como seções na linha Florianópolis (SC) - Posadas (AR), prefixo 16-9020-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições, com respaldo no § 1º, do art. 6º c/c o art. 24, ambos da Resolução ANTT nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria SUROC nº. 19, de 20 de janeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2020." (NR)

Art. 2º Acrescentar o §11-A ao art. 5º da Portaria SUROC nº. 19, de 20 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 5º..

§11-A Posterga-se o envio de informações necessárias ao cadastramento da Operação de Transporte e, conseqüentemente, a geração do CIOT, nas operações de coleta em que o órgão fazendário competente dispensa a emissão de documento fiscal."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AIRES AMARAL FILHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, no estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 774, de 17 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, pelo período de 18 de outubro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, e o contido no Processo nº 08000.044674/2019-46, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública para prestar apoio técnico operacional em aviação policial, no estado da Paraíba, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública daquele Estado, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de janeiro de 2020 até 14 de abril de 2020.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

DESPACHOS DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Nº 64 - Processo nº 08451.003115/2013-82. Interessado: BOGOU MBATHIE. Assunto: Recurso Administrativo.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 593/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10416606), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BOGOU MBATHIE, nascido no dia 09/07/1987, nacional do Senegal, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, c/c art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o vencimento do protocolo há mais de 6 (seis) meses, incidindo no inciso VI do art. 6ºA da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Comitê Nacional para os Refugiados.

Nº 66 - Processo nº 08451.003142/2012-74. Interessado: SERIGNE AMADOU DIOP. Assunto: Recurso Administrativo.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 602/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10596218), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado SERIGNE AMADOU DIOP, nascido no dia 03/02/1978, nacional do Senegal, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, c/c art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o vencimento do protocolo há mais de 6 (seis) meses, incidindo no inciso VI do art. 6ºA da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Comitê Nacional para os Refugiados.

Nº 69 - Processo nº 08451.004549/2012-19. Interessado: IBRAHIMA MBAYE. Assunto: Recurso Administrativo.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 535/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (10279984), de 31/12/2019, e DECLARO EXTINTO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado IBRAHIMA MBAYE, nascido no dia 10/03/1992, nacional do Senegal, com fulcro no art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, c/c art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o vencimento do protocolo há mais de 6 (seis) meses, incidindo no inciso VI do art. 6ºA da Resolução Normativa nº 18, de 30 de abril de 2014, do Comitê Nacional para os Refugiados.

SERGIO MORO
Ministro

POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 576, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/92523 - DPF/AQA/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ROMA-SEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 31.872.055/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2708/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 577, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/95462 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILANCIA CÃO DE GUARDA, CNPJ nº 01.680.312/0002-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2912/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 580, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/117127 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa GUARDIAN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 00.872.608/0001-06, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

70 (setenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

